



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

LEI Nº 1.664 DE 16 JANEIRO DE 1990.

"Dispõe sobre exigências para concessão de licença de construção de Shoppings - Centers".

Autor: Vereador MARIO MARQUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus Representantes Legais, e eu sanciono a seguinte Lei, nos termos do Decreto nº 3.937/89.

Art. 1º - A construção de Shoppings Centers no Município de Nova Iguaçu, não receberá a devida licença, pelo Poder Executivo, se não constar em seu projeto, no mínimo - uma sala de cinema e outra de teatro, com capacidade mínima para 500 espectadores, para o primeiro e 400 para o segundo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JANEIRO DE 1990.

LAERTE REZENDE BASTOS

Prefeito em exercício

EDESIO DA CRUZ NUNES

Secretario Municipal do Gabinete Civil

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/01/90.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre a ausência do Prefeito Municipal, nos termos da Resolução Autorizativa nº 490/89- publicado no jornal Hora H no dia 30.11.89".

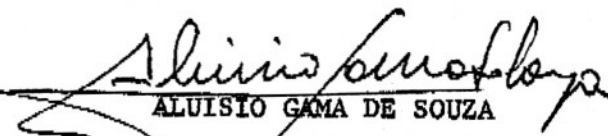
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Prefeito Municipal ao atual Vice-Prefeito, a partir da publicação deste Decreto, tendo em vista a ausência do atual Prefeito, nos termos da autorização expressa na Resolução.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor 26 de dezembro de 1989, devendo ser revogado, independente de qualquer ato municipal com o retorno do Prefeito licenciado ao seu cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1989.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 490/89

EPG/. «Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município».

Faço saber, que a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor ALUISIO GAMA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Iguaçu, autorizado a se ausentar dos limites Municipal ou Nacional por mais de quinze dias consecutivos, nos termos do artigo 5º, inciso VIII da Lei Complementar nº 01/75.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 20 de novembro de 1989.

CARLOS MORAES COSTA

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/12/89

Gráfica do DIM - PMNI